

**OFÍCIO Nº 4673/2024/COFEN**

Brasília, 19 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto
Brasília-DF

Assunto: Solicitação de criação de carreira federal para profissionais de enfermagem na área indígena.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI/Cofen nº 00196.007986/2024-84.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), solicita a Vossa Excelência medidas urgentes para aprimorar as condições de trabalho e segurança dos profissionais de enfermagem em territórios indígenas, destacando a necessidade da criação de uma carreira federal específica.

2. Ressaltamos que os desafios enfrentados pelos profissionais de enfermagem em comunidades indígenas são inúmeros, entre eles: a infraestrutura inadequada, a falta de transporte para os pacientes e profissionais, os recursos escassos e as condições insalubres de trabalho. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) atendem centenas de famílias com equipes reduzidas e sobrecarregadas, que enfrentam precariedade em equipamentos essenciais, medicamentos e suporte logístico.

3. Problemas estruturais, ente os quais, a falta de locais adequados para a esterilização de materiais e o armazenamento de vacinas, comprometem a segurança dos atendimentos, enquanto a ausência de transporte adequado dificulta o acesso a serviços de saúde. Esses fatores expõem tanto os profissionais quanto as comunidades indígenas a riscos significativos e prejudicam a qualidade da assistência prestada.

4. Outrossim, os desafios logísticos e culturais incluem a dificuldade de acesso às aldeias, o isolamento geográfico e as barreiras linguísticas. É uma realidade que a maioria dos técnicos de enfermagem trabalham sobrecarregados, sem suporte de enfermeiros ou médicos.

5. De modo amplo, os profissionais de saúde estão submetidos a uma jornada contínua de trabalho, visto que em várias UBS há apenas um enfermeiro ou técnico de enfermagem, que precisam atender durante 24 horas, ultrapassando a sua carga horária semanal.

6. Além disso, a modalidade de contratação de pessoal de enfermagem adotada pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), que ocorre por intermédio de convênios com Organizações Não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), resulta em vínculos frágeis e salários incompatíveis com a complexidade do trabalho.

7. Diante disso, defendemos a criação de uma carreira federal para os profissionais de saúde indígena, com condições trabalhistas adequadas às complexas realidades regionais. Essa medida

garantirá maior segurança, respeito e dignidade aos profissionais, além de melhorar a assistência prestada às comunidades indígenas.

8. Solicitamos-lhe que essa medida seja discutida com prioridade, considerando sua relevância para a promoção de uma saúde pública mais inclusiva e equitativa, alinhada aos preceitos constitucionais de respeito à dignidade humana e aos direitos das populações originárias.

9. Colocamo-nos à disposição para contribuir com estudos e articulações necessárias à concretização dessa proposta. Certos do elevado compromisso de Vossa Excelência com a causa da saúde indígena e a valorização dos profissionais de enfermagem, confiamos na atenção e celeridade para o atendimento deste pleito.

Respeitosamente,

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO 63.592-ENF-IR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 19/12/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0523712** e o código CRC **526608A8**.

Anexos:

- I - Relatório Documento 1 (SEI nº 0513775);
- II - Relatório Documento 2 (SEI nº 0513776);
- III - Relatório Documento 3 (SEI nº 0488124);
- IV - Notícia morte Técnico de Enfermagem - Documento 4 (SEI nº 0513782); e
- V - Notícia ataque Técnica de Enfermagem - Documento 5 (SEI nº 0513785).

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70.736-550 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br